



## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 005/2018 - CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar.

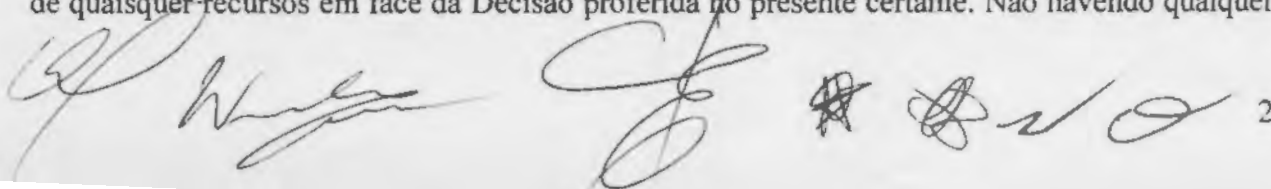
Aos cinco dias do mês de Fevereiro de 2018 às 10:00 hs (dez, horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, Prefeitura de João Lisboa - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Marcos Venicio Vieira Lima e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas **IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI**, representada pelo Sr. Evandro Campelo Almeida Júnior, portador da cédula de identidade de nº 15374132000-9 GEJUSPC-MA, **IMPERATRIZ POLPAS DE FRUTAS LTDA.**, representada pelo Sr. Robson Nascimento Souza, portador da cédula de identidade de nº 866881972 SESPSPC-MA, **SILVEIRA E SILVA LTDA.**, representada pelo Sr. João Silveira Matos, portador da cédula de identidade de nº 026034282003-2 GEJSPC-MA, **LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI**, representada pela Sra. Camila Roldão dos Santos, portadora da cédula de identidade de nº 015727772000-3 SSP-MA, **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.**, representada pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, portadora da cédula de identidade de nº 16230092001-8 SSP-MA, **SOCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, representada pelo Sr. Victor Eduardo Carvalho Sousa, portador da cédula de identidade de nº 031094812006-6 SSP-MA, **H R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, representada pela Sra. Fabiana Machado de Sousa Bezerra, portadora da cédula de identidade de nº 20242862002-2 SSP-MA e **N. C. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, representada pelo Sr. Wesley Costa Novaes, portador da cédula de identidade de nº 17516532001-7 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação das licitantes. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação das licitantes para a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. Iniciada a fase de lances verbais no tocante ao item nº 01, fora declarada vencedora do referido item a empresa **SOCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **SOCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Deu-se prosseguimento a etapa de lances verbais no que tange ao item nº 02, sagrando-se vencedora a licitante **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Deu-se prosseguimento a etapa de lances verbais no que tange ao item nº 03, sagrando-se vencedora a licitante **SILVEIRA E SILVA LTDA.** Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **SILVEIRA E SILVA LTDA.** e uma vez analisados, a mesma é declarada inabilitada, por descumprir o item nº 10.2 "h" do instrumento convocatório (não apresentação de certidão de falência/recuperação judicial). Convocada a licitante **SOCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, segunda colocada na ordem de classificação, em sede de negociação direta a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço, razão porque, verificada a compatibilidade do valor proposto com o termo de referência, a mesma é declarada vencedora do retrocitado item. Deu-se prosseguimento a etapa de lances verbais no que tange ao item nº 04, sagrando-se vencedora a licitante **N. C. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Aberto o envelope correspondente aos documentos de habilitação da empresa **N. C. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** e uma vez analisados, a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 07, sagrou-se vencedora a licitante **LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI.** Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da empresa **LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI** a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 16, sagrou-se vencedora a licitante **IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI.** Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da empresa **IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI** a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 30, sagrou-se vencedora a licitante **IMPERATRIZ POLPAS DE FRUTAS LTDA.** Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da empresa **IMPERATRIZ POLPAS DE FRUTAS LTDA.** a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais foram declaradas vencedoras as licitantes **SOCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** (Itens nº 01, 03, 06, 12, 13, 18, 23, 25 e 33), com o preço total proposto de R\$ 79.229,00 (setenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais); **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** (Itens nº 02, 05, 09, 14, 17, 21, 22, 25, 29, 32 e 34), com o preço total proposto de R\$ 251.274,50 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); **N. C. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** (Itens nº 04, 08, 10, 20 e 26), com o preço total proposto de R\$ 26.077,20 (vinte e seis mil, setenta e sete reais e vinte centavos), **LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI** (Itens nº 07, 11, 19, 27, 28 e 31), com o preço total proposto de R\$ 60.125,10 (sessenta mil, cento e vinte e cinco reais e dez centavos), **IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI.** (Item nº 16), com o preço total proposto de R\$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais) e sessenta mil, cento e vinte e cinco reais e dez centavos) e **IMPERATRIZ POLPAS DE FRUTAS LTDA.** (Item nº 30), com o preço total proposto de R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais), conforme mapa de lances verbais em anexo. Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto às licitantes vencedoras da fase de proposta de preços, sendo certo que as mesmas esclareceram acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Dessarte, são declaradas vencedoras do certame **SOCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** (Itens nº 01, 03, 06, 12, 13, 18, 23, 25 e 33), com o preço total proposto de R\$ 79.229,00 (setenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais); **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.** (Itens nº 02, 05, 09, 14, 17, 21, 22, 25, 29, 32 e 34), com o preço total proposto de R\$ 251.274,50 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); **N. C. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** (Itens nº 04, 08, 10, 20 e 26), com o preço total proposto de R\$ 26.077,20 (vinte e seis mil, setenta e sete reais e vinte centavos), **LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI** (Itens nº 07, 11, 19, 27, 28 e 31), com o preço total proposto de R\$ 60.125,10 (sessenta mil, cento e vinte e cinco reais e dez centavos), **IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI.** (Item nº 16), com o preço total proposto de R\$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais) e sessenta mil, cento e vinte e cinco reais e dez centavos) e **IMPERATRIZ POLPAS DE FRUTAS LTDA.** (Item nº 30), com o preço total proposto de R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais). Mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto às licitantes, oportunidade em que estas reiteraram acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer



*Relat.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES




contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Marcos Venicio Vieira Lima, lavrei e assino a presente ata com as licitantes.

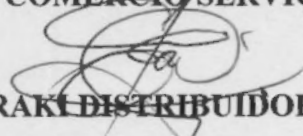
  
Marcos Venicio Vieira Lima  
Pregoeiro

  
SOCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

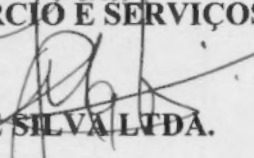
  
COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.

  
N. C. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

  
LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI

  
IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI

  
H R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

  
SILVEIRA E SILVA LTDA.

  
IMPERATRIZ POLPAS DE FRUTAS LTDA.